**LEI Nº 5483/14**

**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO AO MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 5.442/14, QUE INSTITUIU A POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.**

 **Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.** Fica autorizada a transferência de recurso, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Movimento Social de Promoção Humana, entidade filantrópica sediada no Município de Pouso Alegre, na forma da Lei Municipal n. 5.442/2014.

**Art. 2º.** Os recursos serão cobertos pela dotação orçamentária número 02.07.12.361.0007.0005.33.50.43-00, Ficha 347 – Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 DE JULHO DE 2014.**

**Agnaldo Perugini**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Márcio José Faria**

**CHEFE DE GABINETE**